

Paragominas (PA), 15 de julho de 2020.

Ofício nº 508/2020 – SEMAS

Ao Ilmo.

Sr. Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal de Paragominas

Henando Possibilidade Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

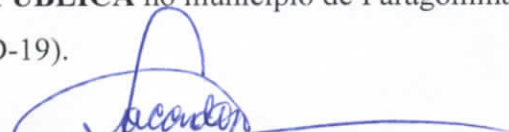
Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex.^a autorização para proceder com **Dispensa de Licitação** objetivando a “Aquisição de material de proteção e segurança, material de limpeza e prod. de higienização, material hospitalar e outros materiais de consumo, objetivando atender os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19)”.

Considerando que o papel do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, é garantir a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e desenvolver medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, a contratação apresentada, dá-se pela necessidade garantir proteção e segurança dos servidores dessa Secretaria para que os mesmos possam realizar suas atividades laborais sem riscos a saúde. Tal solicitação é uma medida de enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), conforme Lei Complementar Federal nº 173/2020 a qual institui Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), entre as várias iniciativas.

A Contratação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados na Lei Federal 13.979 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e no que couber a Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e suas alterações, bem como, nos dispositivos dos Decretos Municipais nº 146 de 18 de março de 2020 e nº 157 de 30 de março de 2020, que declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Paragominas, em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Respeitosamente,


Tânia Cristina Cardoso dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social


Luciana Brito Vieira
Coordenadora

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de material de proteção e segurança, material de limpeza e prod. de higienização, material hospitalar e outros materiais de consumo, objetivando atender os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19)”.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Contratação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados na Lei Federal 13.979 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e no que couber a Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e suas alterações, bem como, nos dispositivos dos Decretos Municipais nº 146 de 18 de março de 2020 e nº 157 de 30 de março de 2020, que declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Paragominas, em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19).

3 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES:

3.1 As quantidades e especificações estão discriminadas nas Solicitações de Despesas nº 20200716007, 20200716009, 20200716010 e 20200716011 anexa a este termo de referência.

4 DA PROPOSTA:


4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para a execução do serviço, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado conforme a Lei 13.979/2020 e suas alterações.


Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Mun. de Assistência Social
de Paragominas

7 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia.

7.2 Diante desse cenário, e da ocorrência de casos em Paragominas, foi declarado situação de emergência no município em 18 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 146 e situação de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 157 de 30 de março de 2020, devidamente reconhecidos pelo Governo do estado do Pará.

7.3 Considerando que o papel do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, é garantir a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e desenvolver medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, a contratação apresentada, dá-se pela necessidade garantir proteção e segurança dos servidores dessa Secretaria para que os mesmos possam realizar suas atividades laborais sem riscos a saúde. Tal solicitação é uma medida de enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), conforme Lei Complementar Federal nº 173/2020 a qual institui Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), entre as várias iniciativas.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar, empresas que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência e demais dispositivos legais.

9.2 Não poderão participar pessoas físicas;

9.3 Não poderão participar as pessoas de que trata o Art. 9º, da Lei 8.666/93.

9.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

9.5 É vedada a contratação direta, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.


Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretaria Mun. de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Assistência Social;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 10.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 10.6 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 10.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais.


11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, conforme a proposta apresentada;
- 11.2 Todas as despesas com a entrega ficam por conta da contratada;
- 11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 11.4 Qualquer material que for detectado alterações, por parte da Secretaria, o contratado será obrigado a fazer a substituição e ou reposição imediata do mesmo;
- 11.5 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.6 A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% do valor inicial atualizado do contrato na forma da lei 13.979/2020 e suas alterações.
- 11.7 Permitir a fiscalização do contrato;

12 DA ENTREGA e GARANTIA:

12.1 DA ENTREGA:

- 12.1.1 Os itens relacionados nesse termo de referência deverão ser entregues na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro: Cidade Nova, Paragominas-Pará –Secretaria de Assistência Social, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito ou outras assinaturas descritas no item precedente;


Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretaria Mun. de Assistência Social
Mun. de Paragominas

12.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados;

12.1.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens;

12.1.4 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada.

12.2 DA GARANTIA

12.2.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2.2 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidades empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

12.2.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

13.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

13.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 DAS SANÇÕES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 DO ORÇAMENTO:

15.1 Dotação Orçamentária Exercício 2020:

15.1.1 **PROJETO ATIVIDADE:** 08.122.0040 2.015 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social

15.1.2 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.1.3 **SUB- ELEMENTOS:**

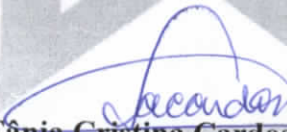
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
- 3.3.90.30.22 – Mat. de limp. e produto de higienização
- 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
- 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

15.1.4 Recurso: REPASSE FED. COVID- 19 C/C: 60.602-2

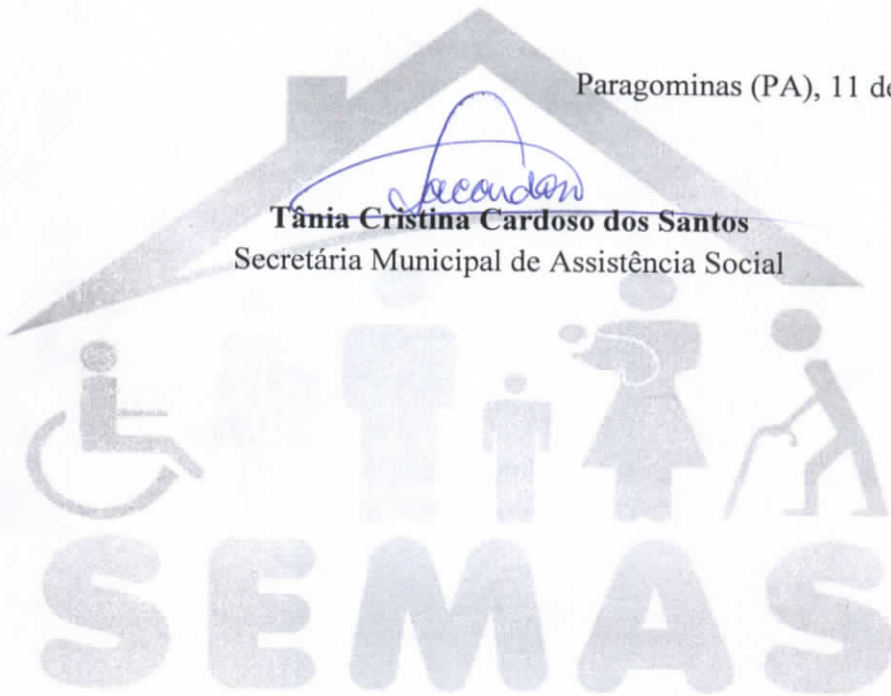
16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pelo prefeito municipal.

Paragominas (PA), 11 de Agosto de 2020.



Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.015 Operacionalização das Ações da Secretari de Assi

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA , OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), E SUAS UNIDADES, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
045953	AVENTAL P/ PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL <i>Especificação: Confeccionado em tecido não tecido, tamanho único, gramatura mínima de 40gr, manga longa com selagem e ou costura impermeável, punho ou elastico.</i>	500,0000	UNIDADE	0,00
045952	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL <i>Especificação: Confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. Tamanhos: GG, XG, XGG</i>	100,0000	UNIDADE	0,00
774024	BOTA - 7 LÉGUAS CANO LONGO - TAMANHOS VARIADOS	50,0000	PAR	0,00
045848	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA <i>Especificação: constituído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG incolor, com duas opções de tamanho: 220 mm de largura na parte inferior e 200 mm na altura; e 200 mm de largura na parte inferior e 250 mm na altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas, e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.</i>	100,0000	UNIDADE	0,00
248987	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTI-EMBAÇANTE	100,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 16 de Julho de 2020


TANIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200716009

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.015 Operacionalização das Ações da Secretari de Assi

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.22 Mat. de limp. e produto de higienização

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS) E, SUAS UNIDADES, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
045960	ALCOOL 70 1L - CAIXA	100,0000	CAIXA	0,00
775666	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 500 ML	200,0000	UNIDADE	0,00
520252	PANO MULTIUSO - Rolo <i>Especificação: 300 METROS picote a cada 50 centímetros que é de fácil destaque. Rolo de 300m com 600 panos</i>	10,0000	ROLO	0,00

Paragominas, 16 de Julho de 2020


TANIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.015 Operacionalização das Ações da Secretari de Assi

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)E, SUAS UNIDADES, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
244356	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/ 100	50,0000	PACOTE	0,00
244021	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM P <i>Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. Caixa com 50 pares.</i>	100,0000	CAIXA	0,00
244022	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM M <i>Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. Caixa com 50 pares.</i>	400,0000	CAIXA	0,00
244023	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM G <i>Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. Caixa com 50 pares.</i>	150,0000	CAIXA	0,00

Paragominas, 16 de Julho de 2020


TANIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 07 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.015 Operacionalização das Ações da Secretari de Assi

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), E, SUAS UNIDADES, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
045896	PULVERIZADOR DE PLASTICO DE 580 ML R4861	100,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 16 de Julho de 2020


TANIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL